



e-DOC 51F3927F
Proc 00600-00012489/2021-27-e

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 396/2022

Ementa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER -DF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012489/2021-27-e

Nome/Função/Período: **Rodrigo Marques Batista** (CPF nº 756.914.856-87) Diretor-Executivo, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitens 1.1 - Ausência de autorização do ordenador de despesas para a liquidação de despesa, 2.6 - Não abertura de conta vinculada e 2.8 - Ausência de adequada medição da qualidade dos serviços prestado, todas do Relatório de Auditoria nº 07/2019 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (eDOC 723D894A-e), bem como pela inobservância do que determina a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (eDOC 132FE422-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalva** as contas em apreço e dar **quitação** ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

ASSINATURA ELETRÔNICA
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

ASSINATURA ELETRÔNICA
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator substituto

ASSINATURA ELETRÔNICA
DANILO MORAIS DOS SANTOS
Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte